



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Casa de Eptácio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FRANCISCO MENDES CAMPOS

INDICAÇÃO nº 95 /2023

AUTOR: Deputado Estadual Francisco Mendes Campos – PSB

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Deputado Estadual que este subscreve, com amparo no Regimento Interno em seus Ars. 111 e s.s., e após anuência do Plenário, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba que seja enviado à esta Casa Legislativa Projeto de Lei dispondo sobre a instituição da disciplina **“Noções de Direito de Defesa do Consumidor”** na grade curricular das escolas públicas da rede estadual de ensino do Estado da Paraíba.

Para tanto, a título de sugestão ao Poder Executivo, encaminhamos em anexo, minuta do Projeto de Lei.

JUSTIFICATIVA:

Alguém já disse:

***“O Brasil vai ser educado quando
ficar rico ou vai ficar rico quando
for educado?”.***



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Casa de Eptácio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FRANCISCO MENDES CAMPOS

A presente matéria indica ao governo estadual paraibano que envie à esta Casa Legislativa um Projeto de Lei instituindo a disciplina **“Noções de Direito de Defesa do Consumidor”** na grade curricular das escolas públicas da rede estadual de ensino.

A nossa Carta Maior estabelece que a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

É indiscutível que o aprendizado deve levar ao desenvolvimento da capacidade de se perceber as consequências pessoais e sociais de cada escolha. Esse processo educativo deve, também, visar à formação do cidadão participante, crítico, responsável e comprometido com a mudança daquelas práticas e condições da sociedade que violam ou negam os direitos do consumidor.

Mais ainda, deve visar à formação de personalidades autônomas e intelectuais, sujeitos de deveres e de direitos, capazes de julgar, escolher, tomar decisões, serem responsáveis e prontos para exigir não apenas seus direitos, mas também os direitos dos outros que devem ser respeitados e cumpridos.

Com isso, a presente proposição tem por finalidade aprimorar e ampliar o conteúdo ministrado na rede estadual de ensino, com vistas a incluir, entre suas diretrizes, a preocupação com o consumeirismo,



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Casa de Eptácio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FRANCISCO MENDES CAMPOS

que permeia toda a relação de mercado que o cidadão, jovem ou não, está inserido, além de incluir obrigatoriamente, no seu currículo, a disciplina Noções de Direito de Defesa do Consumidor.

Em face da crescente veiculação de publicidades de ofertas, em muitos casos de forma subliminares, que bombardeiam o inconsciente do cidadão, mais precisamente dos jovens, desde a tenra idade, faz-se necessário que a escola atue na sua formação consumerista, orientando e apresentando soluções para os problemas que advêm dessa relação com a apresentação de mecanismos que oriente os estudantes nos seus direitos e deveres como consumidor. É imprescindível que eles possuam uma visão crítica das relações de consumo, que conheçam os ditames básicos da economia, como apenas a escola pode apresentar.

Lembrando que quando falamos em educação para a defesa do consumidor falamos também em educação para a cidadania. É preciso entender aqui que as duas propostas andam juntas.

Não há dúvidas de que inúmeros problemas cruciais da nossa sociedade somente conseguirão ser superados de maneira definitiva pela implantação de uma política educacional cada vez mais voltada para a formação moral, ética e financeira do cidadão, refletindo positivamente na formação do caráter, preparando-o para o exercício responsável da cidadania.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Casa de Eptácio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FRANCISCO MENDES CAMPOS

É fato público e notório que muitos alunos, seja da rede pública ou privada de ensino, não têm maiores conhecimentos sobre direito do consumidor.

Assim sendo, por entender que a propositura é de grande alcance social e objetivando levar a efeito este pleito, cumpre-me contar com o apoio de meus distintos Pares, com a deliberação favorável à sua aprovação.

João Pessoa, 05 de junho de 2023.

Francisco Mendes Campos
Deputado Estadual

**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAIBA**



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Casa de Eptácio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FRANCISCO MENDES CAMPOS

MINUTA DE PROJETO DE LEI ____/2023

Autor: Governo do Estado da Paraíba

Dispõe sobre a inclusão na grade curricular da rede estadual de ensino, a disciplina Noções de Direito de Defesa do Consumidor, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica incluída na grade curricular da rede estadual de ensino, a disciplina Noções de Direito de Defesa do Consumidor.

Art. 2º - A disciplina registrada no artigo anterior será ministrada nos três anos do ensino médio.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA,
em 05 de junho de 2023.

João Azevedo Lins Filho
Governador